ÚNICA VOT

1.ª Votação 02/08/90	Resultado APROVADO UNANIMI
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 960, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 172/90

Data 26 de julho de 1990.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 6.600.000,00 tendo COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Baixado em 02/08/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de Julho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata de abertura de Crédito Especial, no valor de Cr$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), tendo como recurso a Arrecadação a maior prevista para o ano de 1990.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito destina-se à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para atendimento nos Bairros, Vilas e interior do Município. A referida Unidade vem equipada com um Gabinete Médico-Odontológico, um Gabinete Odontológico, uma Sala para atendimento e curativos e Sala de espera, todas equipadas conforme descrição da proposta (cópia em anexo), o que possibilitará através de um cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Médicos, levar com segurança, agilidade, economia e eficiência, os serviços de Assistência Médica aos moradores de todas zonas do Município.

Considerando que o investimento proposto será de grande utilidade para o Município, que o pagamento será efetuado em três parcelas iguais de Cr$ 2.200.000,00, e que os Presidentes das Entidades representativas da Comunidade concordaram e aprovaram a iniciativa, conforme cópia em anexo, solicitamos à Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, a votação em Regime de Urgência, do Projeto de Lei, a fim de concretizarmos essa aquisição.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 960 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 6.600.000,00 TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de Cr$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
1.044 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente.... Cr$ 6.600.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a arreçadação a maior da Receita Orçamentaria prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - A abertura do Crédito Especial mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26/07/90 .

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA

Santa Maria, 05 de julho de 1990.

A
Prefeitura Municipal de Butiá
Senhor Prefeito Municipal Dr. Ademir C. Mendes
BUTIÁ - RS

Prezado Senhor:

Vimos apresentar a V. Sª a Unidade Móvel Médico-Odontológica da Renocar, que seguramente vem ao encontro do Programa Social do Município de Butiá, no que diz respeito ao atendimento da Saúde da população, atingindo desta forma, principalmente, moradores dos locais mais distantes da sede do município.
A Unidade Móvel Médico-Odontológica está montada em um chassi Mercedes-Benz ano 1978 a 1980, motor 1113 e carroceria Veneza II com a mecânica retificada e garantida por concessinário Mercedes-Benz desta cidade.

Estará equipada com:
a) Um Gabinete Médico-Ginecológico: com uma maca médico-ginecológica, um conjunto modular com birô, gavetas e armários (revestimento em fórmica), cadeira giratória, lavatório, estufa para esterelização, som ambiental e condicionador de ar;
b) Um Gabinete Odontológico: com sala de espera, cadeira de odontologia, equipo e refletor, estufa para esterelização, compressor de ar, banco giratório, um conjunto modular com birô, gavetas e armário (revestimento em fórmica), som ambiental, lavatório e condicionador de ar;

Cont. Fl. 02.....

Recebido em 09/07/90
Protocolado e ..... Nº .....
Arquivado em .....

CGC:83.251.391/0001-20-I.E.103/0076476-RODOVIA BR 158 Km 323-F.221.1766 e 221.1370-C.POSTAL 429-CEP 97 070-S.MARIA-RS

Digitalizado com CamScanner

c) Uma Sala de Puericultura para Atendimento a Crianças- equipada com balcão de portas e gavetas (revestimento em fórmica), com colchonete para exames clínicos, um refrigerador tipo frigobar , lavatório e som ambiental;

d) Compõem ainda a Unidade Móvel Médico-Odontológica, um toldo retrátil, um cabo para ligação na rede elétrica com 20 metros de comprimento, um reservatório com capacidade de 260 litros de água, dois reservatórios de detritos, sete pneus bons meio uso.

- A Unidade Móvel será equipada com um Gerador de energia elétrica movido a óleo diesel com partida elétrica de 5 KVA.

- Na parte mecânica, motor, caixa, diferencial e estrutura, a garantia é de 50.000 Km ou de 12 (doze) meses, a contar da data da compra.

- O custo do veículo (Unidade Móvel Médico-Odontológica) equipado será de Cr$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento à VISTA.

Para pagamento A PRAZO, Cr$6.600.000,00 (seismilhões e seiscentos mil cruzeiros), nas seguintes modadlidades:

- Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), na retirada do veículo, Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) com 30 dias e mais Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), com 60 dias após a retirada do veículo.

- Prazo de entraga é imediato.

-Prazo de validade da proposta será de 15 dias.

Atenciosamente.

João Batista Schons Mathias
Gerente de Vendas

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 21 de julho de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Pelo presente, queremos manifestar à Vossa Excelência, diante do exposto, na reunião do dia 21-07-90, o nosso apoio e concordância no sentido de efetivar os referidos Projetos.

Sendo oportuno registrar a Vossa Excelência que a aquisição da Unidade Móvel de saúde irá, além de auxiliar o Hospital de Butiá, levar condições de atendimento médico nas vilas e bairros, às pessoas de baixa renda da nossa comunidade e do interior, bem como a instituição de um novo sistema de transporte popular inter-bairros, a custo expressivamente menor do que o sistema hoje oferecido a nossa comunidade da área urbana.

Solicitamos e, firmamos o presente, para que Vossa Excelência agilize as referidas aquisições e coloque mais esses serviços ao alcançe do nosso povo.

Atenciosamente,

Ivo Florisbal
Presidente da UBAM

Fermino Peixoto
Pres. Assoc. Mor. Vila Custódio

Maria Eni Lucas
Presidente Assoc. Aposentados

Ilmº Sr.
Adenir Garcia Mendes
DD. Prefeito Municipal - Butiá

Digitalizado com CamScanner

José Joaquim Ferreira Luiz
Presidente Assoc. Moradores Franciquinho

Otavio Fernando Lucas
Pres. Assoc. Mor. Vila São Miguel

Valdenir Moraes Flores
Pres. Assoc. Mor. Vila Santa Albina

Claudio N; Correa
Associação de Moradores Vila Recreio

Sirlei Santos Tavares
Associação Mor. Bairro São José

José Adão Flores
Associação de moradores Viação Férrea

Idalecio Antonio Souza
Pres. Assoc. Mor. Centro Mina do Leão

Leonardo Ribeiro Caetano
Vice-Pres. Assoc. Mor. Centro Mina do Leao

Valmir Nunes Santos
Sec. Assoc. Mor. Centro Mina do Leão

Adão Pedro O. Machado
Pres. Sindicato Trab. Rurais

Alziro Marins
Pres. Liga Butiaense de Futebol

Valdemar Souza
Assoc. Moradores Cidade Alta

Digitalizado com CamScanner

Paulo Henrique Pedroso
Chefe do Posto de Saúde

Luiz Paulo Fanfa dos Anjos
AAB - Assoc. dos Advogados de Butiá

Ely Senna
Pres. Assoc. Mor. Vila Nova

Zelia de A. Martins
Pres. Assoc. Morad. Vila CBarrua

Remeto não queira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of/GP nº168/90 Butiá, 09 de julho de 1990.

Senhor Presidente:

O Poder Executivo, através de seu representante legal, vem, com o devido acato, à presença de Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, solicitar a retificação do projeto de Lei de Crédito Especial, baixado nessa Casa Legislativa, quanto ao valor do investimento, passando para Cr$7.100.000,00(sete milhões, cem mil cruzeiros), no qual, trata-se da aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.

Sendo o que contém esta Mensagem Retificatória, aproveitamos a oportunidade, para apresentar as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ademir Garcia Mendes,
Prefeito Municipal.

Exmo.Sr.
Vereador Luiz Cláudio Leindecker
DD. Presidente da Câmara de Vereadores,
Nestes Município.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 166/90

Butiá, 09 de agosto de 1990.

SENHOR PRESIDENTE

Em atenção ao Ofício nº 223/90, encaminhamos em anexo, o Demonstrativo conforme solicitado, bem como, citamos todos os parâmetros que nos levaram a projetar a Receita até o fim do exercício.

1. A Receita realizada em julho/90, foi de Cr$ 27.450.139,83;
2. Estimamos a Receita para agosto e setembro em Cr$28.000.000, (cada mês), ou seja, 2% maior que a Receita de julho, que no nosso entendimento é subestimada, poderíamos prever até o limite do percentual da inflação prevista, 10% ao mês, que equivaleria a Cr$ 30.195.153,81 para agosto e Cr$33.214.669,19 para setembro .
3. Em outubro, novembro e dezembro, a Receita evolui sistemáticamente para maior, conforme comportamento de anos anteriores, demonstrado na tabela que segue:

MÊS / ANO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
87	6.767.064,98	8.180.135,60	9.562.600,18
88	55.791.035,53	71.793.234,37	128.978.919,31
89	951.579,01	1.859.223,45	2.087.527,75

4. Das informações dadas acima, acreditamos ter esclarecido as dúvidas existentes, já que, procuramos subestimar as Receitas como medida de segurança para mantermos o equilíbrio financeiro.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUTIÁ

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA POR ELEMENTO	DESPESA		
	Realizada Jan. jun/90	Realizada junho/90	Prevista jul./dez/90
3110 Pessoal	34.788.230,19	10.176.449,15	110.000.000,00
3120 Material de Consumo	6.716.619,81	2.237.680,92	15.000.000,00
3130 Serviços de Terceiros e Encargos	8.314.325,76	3.827.174,52	9.000.000,00
3190 Diversas Despesas de Custeio	3.876,00	-	-
3230 Transferências a Instituições Privadas	6.072.439,58	1.371.650,10	12.000.000,00
3250 Transferências a Pessoas	2.331.806,99	703.443,65	5.000.000,00
3280 PASEP	523.426,09	53.966,23	900.000,00
4110 Obras e Instalações	5.658.403,23	1.742.306,42	26.000.000,00
4120 Equipamento e Material Permanente	5.363.595,11	274.248,00	12.100.000,00
4250 Aquisição de Títulos de Capital já Integ.	-	-	-
4320 Transferências Intergovernamentais	-	-	-
4330 Transferencias a Instituições Privadas	-	-	-
T O T A I S:	69.772.722,76	20.386.918,99	190.000.000,00

1. A Receita estimada p/julho/90 foi de Cr$ 20.000.000,00;
2. Informamos que a Receita de julho/90 foi de Cr$ 27.450.139,83, ou seja, 37% acima do estimado.
3. Com a Receita de julho realizada podemos estimar p/agosto Cr$ 28.000.000,00-setembro Cr$ 28.000.000,00; outubro Cr$ 30.000.000,00; novembro Cr$ 32.000.000,00; dezembro Cr$ 45.000.000,00.
4. Dentro das nossas estimativas, discriminamos acima as despesas previstas por Elemento até o final do exercício.

ADEMIR GARCIA MENDES

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 172/90

Parecer nº : _____ Data : __/__/____

Referência : PROJETO DE LEI Nº960, DO EXECUTIVO

O recurso para suportar a despesa decorrente do crédito solicitado, é a arrecadação a maior, a qual o Sr.PREFEITO demonstra existir, conforme demonstrativo anexo. Verdade o excesso previsto de arrecadação, sem que com isso se anule outras despesas, consoante a afirmação do Executivo, não há porque desaconselhar a sua aprovação.

É o parecer.

Ver. FERNANDO R. LOPES
Relator

Ver.IDELBERTO T. DE SOUZA MACHADO

Ver.ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 172/90

Parecer nº : _____ Data : 26 / ___ / ____

Referência : PROJETO DE LEI Nº960/90 DO EXECUTIVO

Examinando o referido projeto no ângulo das atribuições desta comissão, constatamos que o Executivo Municipal deverá, após a aprovação da matéria, proceder licitação pública.

Observada a indicação acima, nada se vê que possa caracterizar vícios que recomende a desaprovação.

É o parecer.

Ver. FERNANDO R. LOPES
Relator

Ver. LEÃO LONDRES R. DA SILVA

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOSA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O nº 209.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 960, DO EXECUTIVO NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 960, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 960, do Executivo às comissões permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de julho de 1990

Ver. Luiz Claúdio Leindecker
PRESIDENTE-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 26 de julho de 1990.

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária:

Digitalizado com CamScanner